



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1449/2025/DLE/P

Valinhos, 5 de junho de 2025.

Prezado Senhor

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, encaminhar-lhe a propositura em anexo, aprovada por unanimidade pelo plenário desta Casa de Leis em sessão do dia 3 de junho de 2025, para ciência e devidos fins.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Anexo: Moção nº 319/2025 - Proc. leg. nº 3248/2025

Autoria: Ver. VAGNER ALVES

Assunto: *Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 149/2024, que dispõe sobre os requisitos para que os entes federados forneçam medicamentos não incorporados em atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS) ou não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e sobre o reconhecimento da solidariedade dos entes federados na concretização do direito à saúde.*

Exmo. Senador

DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Presidente

Congresso Nacional

Brasília – DF



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 319/2025

Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 149/2024, que dispõe sobre os requisitos para que os entes federados forneçam medicamentos não incorporados em atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS) ou não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e sobre o reconhecimento da solidariedade dos entes federados na concretização do direito à saúde.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador Vagner Alves que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente **Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 149/2024, que dispõe sobre os requisitos para que os entes federados forneçam medicamentos não incorporados em atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS) ou não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e sobre o reconhecimento da solidariedade dos entes federados na concretização do direito à saúde.**

Justificativa:

Considerando que o direito à saúde é assegurado constitucionalmente como direito fundamental (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), sendo dever do Estado garanti-lo por meio de políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que a realidade de pacientes com doenças raras ou de alta complexidade frequentemente demanda tratamentos com medicamentos não padronizados pelo SUS ou não registrados pela Anvisa, o que torna imprescindível uma legislação clara e uniforme sobre a matéria;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 149/2024 representa um avanço significativo ao disciplinar, com responsabilidade e critério técnico, a atuação solidária dos entes federativos e a garantia do acesso a tratamentos que, embora fora dos protocolos oficiais, sejam recomendados por evidências científicas e por profissionais da saúde;

Este vereador manifesta, por meio desta moção, seu **total apoio à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 149/2024**, por entender que ele reforça os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade no acesso ao tratamento de saúde e da cooperação federativa.

Requeiro que, após aprovação, seja encaminhada cópia desta moção ao Congresso Nacional, em especial ao autor do projeto, o senador Romário e ao Ministério da Saúde.

Valinhos, 2 de junho de 2025.

AUTORIA: VAGNER ALVES, (ASSINATURAS DE APOIO)